



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Centro de Documentação e Informação

## **ATO DA MESA Nº 15, DE 1979**

Concede auxílio-moradia nas condições que especifica.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, nos termos do art. 14 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º É concedido temporariamente auxílio-moradia apenas ao Deputado não contemplado com unidade residencial funcional da Câmara dos Deputados, desde que no pleno exercício do mandato. ([“Caput” do artigo com redação dada pelo Ato da Mesa nº 57, de 02/04/1985](#))

Parágrafo único. ([Parágrafo único acrescido pelo Ato da Mesa nº 57, de 02/04/1985 e revogado pelo Ato da Mesa nº 3, de 15/03/2007](#))

Art. 2º O Auxílio-moradia constitui complementação financeira fixada em valor mensal equivalente a trinta (30) diárias simples de apartamento em hotel classificado pela Embratur em três (3) estrelas. ([“Caput” do artigo com redação dada pelo Ato da Mesa nº 105, de 21/01/1987](#)) ([Limite máximo do valor mensal fixado em R\\$ 4.253,00 \(quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais\) pelo Ato da Mesa nº 3, de 25/2/2015](#))

§ 1º A concessão do auxílio-moradia dependerá de requerimento neste sentido dirigido à 4ª Secretaria, que será deferido somente quando não houver imóvel funcional disponível ao parlamentar e cessará desde o instante em que a 4ª Secretaria distribuir unidade residencial ao Deputado.

§ 2º Em caso de desistência, proceder-se-á à redistribuição da unidade funcional, a qual obedecerá à ordem de inscrição do candidato na relação de pretendentes à moradia, elaborada pela 4ª Secretaria, de acordo com critérios específicos adotados.

§ 3º A ocupação do imóvel se fará obedecendo rigorosa ordem de numeração dos Termos de Opção pelo auxílio-moradia, sendo permitida a troca do número de ordem com pleno consentimento dos interessados.

Art. 3º A 4ª Secretaria expedirá, no último dia de cada mês, relação dos Deputados que farão jus ao auxílio-moradia.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo 4º-Secretário.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 1979.

FLÁVIO MARCÍLIO,  
Presidente da Câmara dos Deputados.